REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 17 de maio de 2022

] Série

Número 85

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 323/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Campeonato da Europa de Bridge 2022", a ter lugar em junho.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 324/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas a entidade denominada AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira", a ser executado durante a Festa da Flor e Festas de Natal e Fim do Ano 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 325/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominda Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Concertos da Flor"; "Concertos no Lagar"; "Cine Nature"; "Madeira Hiking Meeting" "Andando & Contemplando", a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 326/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Classic Auto Parade 2022", a ser executado durante a Festa da Flor 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Bandolins da Madeira, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 57, R/C, 9000-155, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328/2022

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 6.380,00 da parcela de terreno n.º 51, da planta parcelar da obra de "Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 329/2022

Desafeta o prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis mil oitocentos e sete da freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal com a área de vinte e nove metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número cinco um cinco oito barra dois zero um oito zero e dois, confrontante na parte considerada do Norte e Leste com Sérgio Ricardo de Freitas Jesus e a Sul e Oeste com a Avenida Santiago Menor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 323/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominada Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Campeonato da Europa de Bridge 2022", a ter lugar em junho.

Texto:

Resolução n.º 323/2022.

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira pretende realizar o "Campeonato da Europa de Bridge 2022" entre os dias 9 e 23 de junho, um evento inserido na Liga Europeia de Bridge com a participação das seleções de 44 países europeus, e que se realiza pela primeira vez na Região;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2022, pela Associação de Bridge

da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e divulgação da Madeira;

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Bridge da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Campeonato da Europa de Bridge 2022", a ter lugar em junho.
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Bridge da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 50.000,00 (cinquenta mil euros).
- 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. AG.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 324/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas a entidade denominada AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira", a ser executado durante a Festa da Flor e Festas de Natal e Fim do Ano 2022.

Texto:

Resolução n.º 324/2022.

Considerando que a Festa da Flor e as Festas de Natal e Fim do Ano, eventos que fazem parte do calendário anual de animação turística, são dois dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, denominado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira", a ser concretizado durante dois eventos do calendário anual de animação turística, como sejam a Festa da Flor e as Festas de Natal e Fim do Ano, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor e Festas de Natal e Fim do Ano 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve:

- Autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira", a ser executado durante a Festa da Flor e Festas de Natal e Fim do Ano 2022.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AFERAM Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos euros).
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de junho de 2023.
- 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. EB.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371; 50414 e 50389.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 325/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a entidade denominda Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Concertos da Flor"; "Concertos no Lagar"; "Cine Nature"; "Madeira Hiking Meeting" "Andando & Contemplando", a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2022.

Texto:

Resolução n.º 325/2022.

Considerando que a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, eventos que fazem parte do calendário anual de animação turística, são três dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Retoiça - Associação Cultural, Desportiva, e Recreativa denominado "Concertos da Flor"; "Concertos no Lagar"; "Cine Nature"; "Madeira Hiking Meeting" "Andando & Contemplando", a ser concretizado durante três eventos do calendário anual de animação turística, como sejam a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa os Programas da Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n°10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, Retoiça Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Concertos da Flor"; "Concertos no Lagar"; "Cine Nature"; "Madeira Hiking Meeting" "Andando & Contemplando", a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2022.
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Retoiça Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma comparticipação financeira que não excederá € 30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros).
- 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. EN.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371, 50381 e 50416.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 326/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Classic Auto Parade 2022", a ser executado durante a Festa da Flor 2022.

Texto:

Resolução n.º 326/2022.

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Carocha da Madeira denominado "Madeira Flower Classic Auto Parade 2022", a ser concretizado durante o evento do calendário anual de animação turística, como seja a Festa da Flor, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, o Clube Carocha da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n°10 do artigo 34.° e do n.° 2 do artigo 36.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.° e no artigo 7.° do Decreto Legislativo Regional n.° 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.° 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Classic Auto Parade 2022", a ser executado durante a Festa da Flor 2022.
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Carocha da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).
- 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. BY.00, fonte 381, prog. 43, med. 010, proj. 50371

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 327/2022

Sumário:

Declara de utilidade pública a Associação de Bandolins da Madeira, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 57, R/C, 9000-155, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Texto:

Resolução n.º 327/2022.

Considerando que a associação denominada Associação de Bandolins da Madeira, tem por objeto agrupar todos os executantes, tunas e orquestras de bandolins da Região Autónoma da Madeira, num projeto comum de desenvolvimento artístico-musical, com a promoção e desenvolvimento da imagem cultural do "Bandolim Madeira";

Número 85

Considerando que a Associação de Bandolins da Madeira tem como objetivos principais dinamizar a investigação sobre a tradição musical e instrumental madeirense, promover e divulgar conhecimentos técnicos instrumentais e musicais, recolher e disponibilizar repertórios de compositores madeirenses, e promover ações de formação técnica, artística e cultural;

Considerando que para a realização dos seus objetivos a Associação Bandolins da Madeira dinamiza ações de formação técnica, artística e cultural, promove a divulgação de obras dos seus associados, e procede à gestão de fundos que lhe sejam disponibilizados para a prossecução e desenvolvimento daqueles objetivos;

Considerando que o interesse público da Associação de Bandolins da Madeira reside no desenvolvimento de atividades em

favor da comunidade na área da cultura;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação de Bandolins da Madeira vão ao encontro dos objetivos de política cultural do Estado e por isso, além de ser de interesse cultural para a Região Autónoma da Madeira, prosseguem para fins de interesse geral;

Considerando o parecer favorável emitido pela Secretaria Regional de Turismo e Cultura;

Considerando que a associação organiza e desenvolve as suas atividades, sem fins lucrativos;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve declarar de utilidade pública a Associação de Bandolins da Madeira, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 57, R/C, 9000-155, freguesia de Santa Maria Maior, Município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328/2022

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 6.380,00 da parcela de terreno n.º 51, da planta parcelar da obra de "Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase".

Resolução n.º 328/2022.

Considerando a execução da obra de "Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.380,00€ (seis mil e trezentos e oitenta euros), a parcela de terreno n.º 51, da planta parcelar da obra, cujo titular é Manuel Américo Reis de Sá.
- Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 329/2022

Sumário:

Desafeta o prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis mil oitocentos e sete da freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal com a área de vinte e nove metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número cinco um cinco oito barra dois zero um oito zero e dois, confrontante na parte considerada do Norte e Leste com Sérgio Ricardo de Freitas Jesus e a Sul e Oeste com a Avenida Santiago Menor.

Texto:

Resolução n.º 329/2022.

Considerando que por escritura de expropriação amigável celebrada a vinte e cinco de março de dois mil e oito, referente à obra de "Construção da Saída Leste do Funchal" - parcela cinquenta e um, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor Rui Daniel Gomes Pita e ao senhor Francisco Fernandes Fernandes, o prédio urbano e seu logradouro, com a área de

quatrocentos e noventa e nove metros quadrados, localizado no Sítio da Forca, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, omisso à data na matriz predial respetiva, descrito à data na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número dois dois zero oito barra dois zero zero três zero sete dois cinco, o qual se encontra averbado no domínio público.

Considerando que após a conclusão de um processo de reclamação à matriz, o referido prédio deu origem, entre outros, a um prédio urbano com a área de vinte e nove metros quadrados.

Considerando que esse prédio urbano encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de vinte e nove metros quadrados de domínio público para domínio privado.

Considerando que a área ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira pode ser objeto de alienação, por fazer parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de maio de 2022, resolve desafetar o prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo seis mil oitocentos e sete da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal com a área de vinte e nove metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número cinco um cinco oito barra dois zero um oito zero oito zero e dois, confrontante na parte considerada do Norte e Leste com Sérgio Ricardo de Freitas Jesus e a Sul e Oeste com a Avenida Santiago Menor.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)